



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2023

Pelo presente instrumento de colaboração que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, com sede na Avenida Vidal Ramos Júnior, 228, Paço Municipal em Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **FABIANO BALDESSAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 017.468.939-07 e portador do RG nº 3.199.199/SSPSC residente e domiciliado em Otacílio Costa/SC, CEP 88540-000 e, de outro lado, a **SOCIEDADE CORAL MUNICIPAL SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.928.183/0001-06, com sede na Rua Milton Pereira, s/nº, Bairro Poço Rico, em Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de **CORAL**, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. **LUIS RICARDO MERTEN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 064.572.879-99 e RG SSP/SC 4.232.604, residente e domiciliado na Avenida do Trabalhador, nº 598, Bairro Fátima, em Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, celebram o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes, especificamente ao disposto nos artigos 31 e 42 da Lei n. 13.019/2014, com a ressalva do descrito no artigo 3º, IV da referida Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento, nos termos da Lei Municipal nº 3.054, de 07 de março de 2023, tem por objeto:

- I. A transferência de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em até 10 parcelas mensais e consecutivas a serem aplicados conforme Plano de Trabalho.
- II. A utilização de espaço para guarda de instrumentos musicais e para ensaios, em datas e horários a serem detalhados no Plano de Trabalho, no Centro de Convivência de Idosos “Adriano Valim”, situado no Bairro Targino.
- III. O fornecimento de transporte à entidade para participação de competições e apresentação e eventos em veículo próprio do Município ou contratado, mediante escolha do menor de três orçamentos ou licitação, conforme o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste Convênio serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES





3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- I. Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- IV. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma informado, em conta bancária específica indicada pela entidade;
- V. Comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado neste instrumento, prazo para corrigi-la;
- VI. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Entidade para as devidas regularizações;
- VII. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades as quais se sujeita a Entidade, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VIII. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- XI. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Entidade;
- XII. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Otacílio Costa/SC;
- XIII. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município - DOM;
- XIV. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
- XV. Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo previsto, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
- XVI. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- XVII. Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo na imprensa oficial do Município.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente instrumento, utilizando os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo relativas à aplicação dos recursos;
- II. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- III. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da entidade;
- IV. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal,

conforme o caso;

V. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

VI. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

VII. Identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Administração Pública Municipal, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

VIII. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão Municipal, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria.

IX. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2017, instaurado pela Lei Municipal nº 3.049/2023, no prazo estabelecido neste instrumento;

a) após o recebimento dos recursos previstos no item 10.2 a entidade deverá prestar contas da aplicação do auxílio no prazo de 30 (trinta) dias.

X. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

XI. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso injustificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução desta parceria ou deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

XII. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

XIII. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XIV. Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contratos de trabalho;

XV. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

- XVI. Aplicar os recursos repassados pela Administração Pública Municipal e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- XVII. Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- XVIII. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
- XIX. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a entidade, poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XX. A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- XXI. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A entidade beneficiada deverá abrir conta corrente específica para o repasse dos montantes restantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade beneficiada deverá prestar contas da efetiva aplicação do auxílio financeiro, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, nos termos do que foi definido pelo plano de trabalho em anexo, inclusive com cópia da prestação de contas mensal à Câmara de Vereadores, com sua respectiva aprovação. A prestação de contas dar-se-á em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance dos resultados esperados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o



cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

O auxílio financeiro de que trata a cláusula primeira deste convênio, será fiscalizado pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SALDO REMANESCENTE

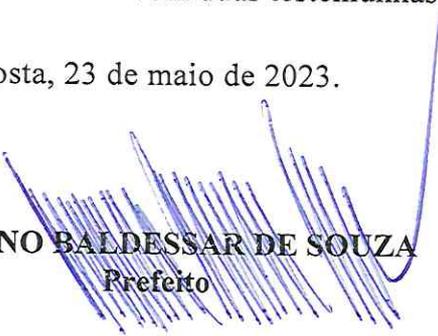
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo indicadas.

Otacílio Costa, 23 de maio de 2023.


FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito


LUÍS RICARDO MERTEN
Presidente da Sociedade
Coral Municipal Santa Catarina

TESTEMUNHAS:



CPF:

680.138.689-15



CPF: 039.784.569-31



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL OTACÍLIO COSTA

Página: 1 / 1
Data: 11/05/2023

Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero_processo: 1624.000191781

Número do processo: 1624.000191781

Assunto: PROTOCOLO SIMPLES

Requerente: SOCIEDADE CORAL SANTA CATARINA

CPF/CNPJ do requerente: 03928183000106

Local de protocolização: 001007207 - Protocolo Central

Data de protocolização: 11/05/2023

Observação: Segue o plano de trabalho do coral de santa Catarina.
Contato: 049 99183-3131

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Manutenção das atividades socioculturais da Sociedade Coral Municipal Santa Catarina

Área: Cultura

Segmento: Canto coral

Cidade de realização do projeto: Otacílio Costa – SC

Data de realização: fevereiro a dezembro de 2023

Valor total do projeto: R\$ 30.000,00

Valor já captado: R\$ 0,00

Valor solicitado para patrocínio: R\$ 30.000,00

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Entidade: Sociedade Coral Municipal Santa Catarina

CNPJ: 03.928.183/0001-06

Endereço: Rua Milton Pereira, s/ nº

Bairro: Poço Rico

Cidade: Otacílio Costa UF: SC

Cep: 88.540-000

Telefone: (49) 99183-3131

E-mail: lmerten@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Luís Ricardo Merten

CPF: 064.572.879-99

Endereço: Avenida do Trabalhador, nº 598, bairro Fátima, Otacílio Costa – SC
CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99183-3131. E-mail: lmerten@hotmail.com

APRESENTAÇÃO

A Sociedade Coral Santa Catarina foi criada em 21 de agosto de 1997. Nesses 25 anos de atuação itinerante, proporcionou aos otacilienses acesso à elevada cultura inerente ao canto coral. A prática musical acura a coordenação motora, afinação, técnica vocal, leitura; possibilita a cognição de repertório múltiplo e, por conseguinte, de culturas múltiplas. É um eficiente meio de tornar mais instruídos seus membros e, por extensão, a comunidade.

Nesses 25 anos de jornada, centenas de munícipes já integraram o coro e, além de adquirir conhecimento, praticar arte e cultura semanalmente, obtiveram evidentes progressos em sua qualidade de vida. O canto coral é sabidamente uma útil ferramenta no tratamento contra a depressão e outras enfermidades e, por seu cariz essencialmente coletivo, contribui para a melhora da vida em sociedade.

Outrossim, a entidade propagou com proficuidade o nome de Otacílio Costa através da participação em festivais e encontros de coros promovidos no estado e além de suas divisas. Não obstante ter difundido com distinção este município fora de seus limites, a Sociedade Coral Santa Catarina sempre se fez presente na vida social otaciliense, aderindo a eventos promovidos pela Prefeitura e por diversas entidades, como escolas estaduais, Rotary Club, igrejas, Roda de Chimarrão, festa do município. Realizou seis encontros de corais nesta cidade, trazendo para cá, nessas seis edições, dezenas de coros e centenas de coristas, que saíram absortos com a pujança da cultura local.

Inteiramente desprovida de cunho político ou religioso, a entidade proponente sempre abrangeu indivíduos de variegada faixa etária, grau de instrução, posição social, ideologia política e crenças, constituindo-se num grupo completamente democrático, heterogêneo, igualitário e acolhedor. É mister que a harmonia, imprescindível para a execução da boa música, se estenda continuamente às relações interpessoais dos sócios.

OBJETIVO GERAL

O projeto “Manutenção das atividades socioculturais da Sociedade Coral Santa Catarina” busca a captação de recursos do Poder Público otaciliense, tendo como desiderato a continuidade das atividades da entidade proponente, fundada há 25 anos, pelo período de dez meses (fevereiro a dezembro de 2023)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Formar indivíduos, de diversas faixas etárias, aptos à vivência social e à harmonia que deve prevalecer tanto na música coral quanto na vida.
- Oportunizar conhecimentos diversos de música e artes em geral à população otaciliense.
- Propagar o nome do município de Otacílio Costa fora de seus limites.
- Proporcionar à população contemplar música clássica, sacra, popular e folclórica, bem como aprender a admirá-la e interpretá-la.
- Participar ativamente de eventos no município para os quais for solicitada a presença do Coral, sejam esses promovidos pela Municipalidade bem como por outras entidades.

JUSTIFICATIVA

A adesão da Municipalidade ao presente projeto representa, sobretudo, a continuidade das benesses que, na Apresentação, estão externadas.

O Coral Santa Catarina cria a oportunidade de cidadãos cujas faixas etárias se estendem da adolescência à terceira idade tornarem a participar de um coro misto, dividido em quatro naipes (vozes), acompanhado por instrumentos. Compor um coral, frequentando regularmente os ensaios e apresentações, compreende estar num processo de permanente evolução. A cada semana, os coristas adquirem novos conhecimentos, conhecimentos esses que abrangem múltiplas áreas, como teoria musical, harmonia, ritmo, dicção, audição musical, afinação, entonação, conhecimentos gerais, história, gramática, literatura, semântica, prosódia, pontuação, figuras de linguagem, poética, métrica, versificação, figuras de linguagem, línguas estrangeiras, dentre outros inúmeros saberes que compõem a boa música.

A relação entre um coro laico e a municipalidade é indissociável, haja vista a Sociedade Coral Santa Catarina exercer, desde 1997, preponderância nesta cidade no que tange ao assunto canto coral. A começar pela gravação oficial do Hino do Município, cuja execução coube ao coral. Não há como desconsiderar a assiduidade do Coral nos eventos municipais e, ademais, a representação que o grupo faz deste município noutras localidades, fazendo-o com esmero e dignidade.

O prosseguimento das atividades da Sociedade Coral Santa Catarina representa um estímulo às novas gerações a praticar a sublime arte musical. É dito que o esporte e a música são as duas atividades que mais fomentam a amizade. Mais do que isso, elas têm o poder de mudar o foco da adolescência e juventude de ações perniciosas para ações sadias. A música é capaz de preencher vazios que, por ventura, existam na vida das pessoas. Adultos e idosos são igualmente favorecidos com o seguimento das atividades da entidade, pois o habitual convívio social a que são expostos, bem como o acesso constante a novos conhecimentos, oportunizam mais sentido e alento ao espírito.

É inegável a serventia do Coral como instrumento de propagação da arte. Músicas eruditas, sacras, populares, folclóricas são interpretadas e tornadas conhecidas e apreciadas pela comunidade.

José Acácio Santana (1939-2011), célebre maestro, compositor e poeta catarinense, dizia que Coral é a arte de crescer conjuntamente. Com efeito, poucos são os segmentos culturais – e até mesmo sociais – que geram tamanho progresso coletivo como a prática do canto coral. Os coristas passam por um processo de aprendizado constante e crescente, e a inexistência do Coral dirime tão ínclita ação. Há de se considerar também o despertar de novos talentos que o coral oportuniza. Pessoas dotadas de admiráveis dons são descobertas e, ao trabalhá-los, os aperfeiçoam – seja como cantores, seja como instrumentistas.

BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

- Benefícios culturais:
 - Acesso da comunidade a vasto repertório, que se estende do erudito ao popular;
 - Possibilidade de aprendizado de canto e de instrumentos;
 - Contato com distintas e variadas culturas, presentes nas músicas apresentadas pelo coral;
- Benefícios sociais:
 - Possibilidade de socialização entre os membros;
 - Possibilidade de interação entre os coristas e a comunidade;
 - Presença do Coral, através de apresentações e eventos, em diversos bairros e comunidades do município.
- Benefícios econômicos:
 - Desnecessidade de a Municipalidade contratar coros e grupos afins de outros municípios para eventos locais;
 - Melhor qualidade de vida dos coristas e, por extensão, de seus familiares, o que resulta em melhor saúde e bem-estar;
 - Preparação de novos artistas – cantores, madrigais, instrumentistas.

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

1. Ensaios semanais, com duas horas de duração, nos quais são transmitidos:
 - 1.1. técnica vocal, através de vocalises e outros exercícios (30 minutos);
 - 1.2. repertório – ensinamento de cantos novos e recapitulação de repertório já conhecido (1h30m);

Luís

- 1.3. análise das letras, com elucidações diversas sobre a língua portuguesa, através da semântica, métrica, poesia, literatura; acerca da história e do contexto em que a música foi escrita;
- 1.4. inserção ou cultivo de valores imanescentes à harmoniosa vivência em grupo, como respeito mútuo, disciplina, atenção, tolerância, cooperação, alteridade, humildade;
2. Apresentações esporádicas no município e fora dele, nas quais será exposto o repertório ensaiado.

PLANILHA DE CUSTOS

Item	Título	Descrição	Valor mensal	Quantidade de parcelas	Valor anual
1.	Remuneração do Regente	Contratação de regente, cuja atribuição é preparar e ministrar ensaios semanalmente, escolher e preparar repertório e reger o coro quando de suas apresentações e concertos.	R\$ 3.750,00	8 (oito)	R\$ 30.000,00

CRONOGRAMA

Fevereiro/2023

- Ensaios ordinários nos dias 6, 13, 20 e 27
Horário: das 20 às 22 h

Março/2023

- Ensaios ordinários nos dias 6, 13, 20 e 27
Horário: das 20 às 22 h

Abril/2023

- Ensaios ordinários nos dias 3, 10, 17 e 24
Horário: das 20 às 22 h
- **30/04** – Animação da missa na Igreja Matriz
Horário: das 8h30 às 9h30

Maió/2023

- Ensaios ordinários nos dias 8, 15, 22 e 29
Horário: das 20 às 22 h
- **07/05** – Participação da missa em honor de São Cristóvão, evento integrante da Festa dos Motoristas de Alfredo Wagner, na Igreja Matriz São Bom Jesus
Horário: das 8 h ao meio-dia

- **13/05** – Animação da missa de Coroação de Nossa Senhora, na Capela N. Sra. de Fátima
Horário: das 18h30 às 20 h

Junho/2023

- Ensaios ordinários nos dias 5, 12, 19 e 26
Horário: das 20h às 22h
- **03/06** – Animação de missa na Igreja Matriz São Pedro Apóstolo, em São José do Cerrito – SC
Horário: das 18 às 19 h

Julho/2023

- Ensaios ordinários nos dias 3, 10, 17, 24 e 31
Horário: das 20h às 22h
- **29/07** – Animação da missa na Capela Nossa Senhora de Fátima, bairro Fátima
Horário: das 17h30 às 18h30
- Animação da missa na Igreja São José Operário, no bairro Pinheiros
Horário: das 19 às 20 h
- **30/07** – Participação da missa em honor de São Cristóvão, evento integrante da Festa dos Motoristas de Otacílio Costa, na Igreja Matriz Sta. Catarina de Alexandria

Agosto/2023

- Ensaios ordinários nos dias 7, 14, 21 e 28
Horário: das 20h às 22h
- **12/08** – VII Encontro de Corais de Otacílio Costa
Horário: das 15 às 21 h
- **20/08** – 13º Encontro de Corais de Mosquito, Agronômica
Horário: das 9 às 14 h

Setembro/2023

- Ensaios ordinários nos dias 4, 11, 18 e 25
Horário: das 20h às 22h
- **07/09** – desfile cívico alusivo ao Dia da Pátria
- **30/09** – Animação da missa na Capela Nossa Senhora de Fátima, bairro Fátima
Horário: das 17h30 às 18h30
- Animação da missa na Igreja São José Operário, no bairro Pinheiros
Horário: das 19 às 20 h

Outubro/2023

- Ensaios ordinários nos dias 2, 9, 16, 23 e 30

Luís

Horário: das 20h às 22h

- **21/10**: 17º Encontro de Corais de Alfredo Wagner
Horário: das 14h30 às 22h
- **29/10** – Animação da missa na Igreja Matriz Santa Catarina de Alexandria
Horário: das 8h30 às 9h30

Novembro/2023

- Ensaios ordinários nos dias 6, 13, 20 e 27
Horário: das 20 às 22h
- **05/11**: Encontro de Corais em Peritiba

Dezembro/2023

- Ensaios ordinários nos dias 4, 11 e 18
Horário: das 20 às 22h
- Eventos natalinos diversos, com locais e datas a serem definidos



LUÍS RICARDO MERTEN

Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL OTACÍLIO COSTA

Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero_processo: 1624.000190439

Número do processo: 1624.000190439

Assunto: PROTOCOLO SIMPLES

Requerente: SOCIEDADE CORAL SANTA CATARINA

CPF/CNPJ do requerente: 03928183000106

Local de protocolização: 001007207 - Protocolo Central

Data de protocolização: 02/02/2023

Observação: Segue em anexos a apresentação referente ao Coral e o cronograma.
Contato: 991614753

*Quanto
votou a
of. em pedido
e dos 1/3
a inst. a
pub*

*Coral
simil
entre*

P. Iasmin Xavier Gomes

P. Iasmin

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Manutenção das atividades socioculturais da Sociedade Coral Municipal Santa Catarina

Área: Cultura

Segmento: Canto coral

Cidade de realização do projeto: Otacílio Costa – SC

Data de realização: fevereiro a dezembro de 2023

Valor total do projeto: R\$ 30.000,00

Valor já captado: R\$ 0,00

Valor solicitado para patrocínio: R\$ 30.000,00

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Entidade: Sociedade Coral Municipal Santa Catarina

CNPJ: 03.928.183/0001-06

Endereço: Rua Milton Pereira, s/ nº

Bairro: Poço Rico

Cidade: Otacílio Costa UF: SC

Cep: 88.540-000

Telefone: (49) 99949-6547

E-mail: iolita_lilithy@hotmail.com e d.iolitaconstante@yahoo.com.br

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Maria Schlickmann Füchter

CPF 833.418.039-04

Endereço: Rua Frederico Trogisch, nº 385, bairro Poço Rico, Otacílio Costa – SC

CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99949-6547. E-mail: iolita_lilithy@hotmail.com e d.iolitaconstante@yahoo.com.br

APRESENTAÇÃO

A Sociedade Coral Santa Catarina foi criada em 21 de agosto de 1997. Nesses 25 anos de atuação itinerante, proporcionou aos otacilienses acesso à elevada cultura inerente ao canto coral. A prática musical acura a coordenação motora, afinação, técnica vocal, leitura; possibilita a cognição de repertório múltiplo e, por conseguinte, de culturas múltiplas. É um eficiente meio de tornar mais instruídos seus membros e, por extensão, a comunidade.

Nesses 25 anos de jornada, centenas de munícipes já integraram o coro e, além de adquirir conhecimento, praticar arte e cultura semanalmente, obtiveram evidentes progressos em sua qualidade de vida. O canto coral é sabidamente uma útil ferramenta no tratamento contra a depressão e outras enfermidades e, por seu cariz essencialmente coletivo, contribui para a melhora da vida em sociedade.

Outrossim, a entidade propagou com proficuidade o nome de Otacílio Costa através da participação em festivais e encontros de coros promovidos no estado e além de suas divisas. Não obstante ter difundido com distinção este município fora de seus limites, a Sociedade Coral Santa Catarina sempre se fez presente na vida social otaciliense, aderindo a eventos promovidos pela Prefeitura e por diversas entidades, como escolas estaduais, Rotary Club, igrejas, Roda de Chimarrão, festa do município. Realizou seis encontros de corais nesta cidade, trazendo para cá, nessas seis edições,

dezenas de coros e centenas de coristas, que saíram absortos com a pujança da cultura local.

Inteiramente desprovida de cunho político ou religioso, a entidade proponente sempre abrangeu indivíduos de variegada faixa etária, grau de instrução, posição social, ideologia política e crenças, constituindo-se num grupo completamente democrático, heterogêneo, igualitário e acolhedor. É mister que a harmonia, imprescindível para a execução da boa música, se estenda continuamente às relações interpessoais dos sócios.

OBJETIVO GERAL

O projeto “Manutenção das atividades socioculturais da Sociedade Coral Santa Catarina” busca a captação de recursos do Poder Público otaciliense, tendo como desiderato a continuidade das atividades da entidade proponente, fundada há 25 anos, pelo período de onze meses (fevereiro a dezembro de 2023)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Formar indivíduos, de diversas faixas etárias, aptos à vivência social e à harmonia que deve prevalecer tanto na música coral quanto na vida.
- Oportunizar conhecimentos diversos de música e artes em geral à população otaciliense.
- Propagar o nome do município de Otacílio Costa fora de seus limites.
- Proporcionar à população contemplar música clássica, sacra, popular e folclórica, bem como aprender a admirá-la e interpretá-la.
- Participar ativamente de eventos no município para os quais for solicitada a presença do Coral, sejam esses promovidos pela Municipalidade bem como por outras entidades.

JUSTIFICATIVA

A adesão da Municipalidade ao presente projeto representa, sobretudo, a continuidade das benesses que, na Apresentação, estão externadas.

O Coral Santa Catarina cria a oportunidade de cidadãos cujas faixas etárias se estendem da adolescência à terceira idade tornarem a participar de um coro misto, dividido em quatro naipes (vozes), acompanhado por instrumentos. Compor um coral, frequentando regularmente os ensaios e apresentações, compreende estar num processo de permanente evolução. A cada semana, os coristas adquirem novos conhecimentos, conhecimentos esses que abrangem múltiplas áreas, como teoria musical, harmonia, ritmo, dicção, audição musical, afinação, entonação, conhecimentos gerais, história, gramática, literatura, semântica, prosódia, pontuação, figuras de linguagem, poética, métrica, versificação, figuras de linguagem, línguas estrangeiras, dentre outros inúmeros saberes que compõem a boa música.

A relação entre um coro laico e a municipalidade é indissociável, haja vista a Sociedade Coral Santa Catarina exercer, desde 1997, preponderância nesta cidade no que tange ao assunto canto coral. A começar pela gravação oficial do Hino do Município, cuja execução coube ao coral. Não há como desconsiderar a assiduidade do

Coral nos eventos municipais e, ademais, a representação que o grupo faz deste município noutras localidades, fazendo-o com esmero e dignidade.

O prosseguimento das atividades da Sociedade Coral Santa Catarina representa um estímulo às novas gerações a praticar a sublime arte musical. É dito que o esporte e a música são as duas atividades que mais fomentam a amizade. Mais do que isso, elas têm o poder de mudar o foco da adolescência e juventude de ações perniciosas para ações sadias. A música é capaz de preencher vazios que, por ventura, existam na vida das pessoas. Adultos e idosos são igualmente favorecidos com o seguimento das atividades da entidade, pois o habitual convívio social a que são expostos, bem como o acesso constante a novos conhecimentos, oportunizam mais sentido e alento ao espírito.

É inegável a serventia do Coral como instrumento de propagação da arte. Músicas eruditas, sacras, populares, folclóricas são interpretadas e tornadas conhecidas e apreciadas pela comunidade.

José Acácio Santana (1939-2011), célebre maestro, compositor e poeta catarinense, dizia que Coral é a arte de crescer conjuntamente. Com efeito, poucos são os segmentos culturais – e até mesmo sociais – que geram tamanho progresso coletivo como a prática do canto coral. Os coristas passam por um processo de aprendizado constante e crescente, e a inexistência do Coral dirime tão ínclita ação. Há de se considerar também o despertar de novos talentos que o coral oportuniza. Pessoas dotadas de admiráveis dons são descobertas e, ao trabalhá-los, os aperfeiçoam – seja como cantores, seja como instrumentistas.

BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

- Benefícios culturais:
 - Acesso da comunidade a vasto repertório, que se estende do erudito ao popular;
 - Possibilidade de aprendizado de canto e de instrumentos;
 - Contato com distintas e variadas culturas, presentes nas músicas apresentadas pelo coral;
- Benefícios sociais:
 - Possibilidade de socialização entre os membros;
 - Possibilidade de interação entre os coristas e a comunidade;
 - Presença do Coral, através de apresentações e eventos, em diversos bairros e comunidades do município.
- Benefícios econômicos:
 - Desnecessidade de a Municipalidade contratar coros e grupos afins de outros municípios para eventos locais;
 - Melhor qualidade de vida dos coristas e, por extensão, de seus familiares, o que resulta em melhor saúde e bem-estar;
 - Preparação de novos artistas – cantores, madrigais, instrumentistas.

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

1. Ensaios semanais, com duas horas de duração, nos quais são transmitidos:
 - 1.1. técnica vocal, através de vocalises e outros exercícios (30 minutos);

- 1.2. repertório – ensinamento de cantos novos e recapitulação de repertório já conhecido (1h30m);
- 1.3. análise das letras, com elucidações diversas sobre a língua portuguesa, através da semântica, métrica, poesia, literatura; acerca da história e do contexto em que a música foi escrita;
- 1.4. inserção ou cultivo de valores iminentes à harmoniosa vivência em grupo, como respeito mútuo, disciplina, atenção, tolerância, cooperação, alteridade, humildade;
2. Apresentações esporádicas no município e fora dele, nas quais será exposto o repertório ensaiado.

PLANILHA DE CUSTOS

Item	Título	Descrição	Valor mensal	Valor anual
1.	Remuneração do Regente	Contratação de regente, cuja atribuição é preparar e ministrar ensaios semanalmente, escolher e preparar repertório e reger o coro quando de suas apresentações e concertos.	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00

CRONOGRAMA

Fevereiro/2023

- Ensaios ordinários nos dias 6, 13, 20 e 27
Horário: das 20h às 22h

Março/2023

- Ensaios ordinários nos dias 6, 13, 20 e 27
Horário: das 20h às 22h

Abril/2023

- Ensaios ordinários nos dias 3, 10, 17 e 24
Horário: das 20h às 22h
- 29/04 – Animação da missa na Capela Nossa Senhora de Fátima, bairro Fátima
Horário: das 17h30 às 18h30
Animação da missa na Igreja São José Operário, no bairro Pinheiros
Horário: das 19 às 20h
- 30/04 – Animação da missa na Igreja Matriz
Horário: das 8h30 às 9h30

Maió/2023

- Ensaios ordinários nos dias 8, 15, 22 e 29

Horário: das 20h às 22h

- 14/05 – realização, em parceria com a Prefeitura Municipal, do 6º Encontro de Corais de Otacílio Costa, evento integrante das festividades do 40º aniversário do município e do Jubileu de Prata do Coral (1997-2022). Local: Clube Cambará.

Horário: das 16h às 22h

- 29/05 – Animação da missa na Igreja Matriz Santa Catarina de Alexandria

Horário: das 8h30 às 9h30

Junho/2023

- Ensaios ordinários nos dias 5, 12, 19 e 26

Horário: das 20h às 22h

Julho/2023

- Ensaios ordinários nos dias 3, 10, 17, 24 e 31

Horário: das 20h às 22h

- 22/07 (a confirmar): 11º Encontro de Corais de Agrolândia

Horário: das 15h às 21h

- 29/07 – Animação da missa na Capela Nossa Senhora de Fátima, bairro Fátima

Horário: das 17h30 às 18h30

Animação da missa na Igreja São José Operário, no bairro Pinheiros

Horário: das 19 às 20h

- 30/07 – Animação da missa na Igreja Matriz Santa Catarina de Alexandria

Horário: das 8h30 às 9h30

Agosto/2023

- Ensaios ordinários nos dias 7, 14, 21 e 28

Horário: das 20h às 22h

- 20/08 – VII Encontro de Corais de Otacílio Costa

Horário: das 15h às 21h

- Data a ser confirmada: 5º Encontro de Corais de Urupema

Horário: das 15 às 21h

Setembro/2023

- Ensaios ordinários nos dias 4, 11, 18 e 25

Horário: das 20h às 22h

- 07/09 – desfile cívico alusivo ao Dia da Pátria

- Data a ser confirmada: 51º Encontro de Corais de Piratuba

Horário: das 10h às 16h

- 30/09 – Animação da missa na Capela Nossa Senhora de Fátima, bairro Fátima

Horário: das 17h30 às 18h30

Animação da missa na Igreja São José Operário, no bairro Pinheiros

Horário: das 19 às 20h

Outubro/2023

- Ensaios ordinários nos dias 2, 9, 16, 23 e 30
Horário: das 20h às 22h
- 21/10 (a confirmar): 17º Encontro de Corais de Alfredo Wagner
Horário: das 14h30 às 22h
- 29/10 – Animação da missa na Igreja Matriz Santa Catarina de Alexandria
Horário: das 8h30 às 9h30

Novembro/2023

- Ensaios ordinários nos dias 6, 13, 20 e 27
Horário: das 20 às 22h

Dezembro/2023

- Ensaios ordinários nos dias 4, 11 e 18
Horário: das 20 às 22h
- Eventos natalinos diversos, com locais e datas a serem definidos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.928.183/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE CORAL SANTA CATARINA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV VIDAL RAMOS JUNIOR	NÚMERO S/N.	COMPLEMENTO SALA
-------------------------------------	----------------	---------------------

CEP 88.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO ADMINISTRATIV	MUNICÍPIO OTACILIO COSTA	UF SC
-------------------	---	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (049) 2753-185
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2023 às 16:53:19 (data e hora de Brasília).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL OTACÍLIO COSTA

Página: 1 / 1
Data: 03/05/2023

Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero_processo: 1624.000191742

Número do processo: 1624.000191742

Assunto: PROTOCOLO SIMPLES

Requerente: SOCIEDADE CORAL SANTA CATARINA

CPF/CNPJ do requerente: 03928183000106

Local de protocolização: 001007207 - Protocolo Central

Data de protocolização: 03/05/2023

Observação: Requerimento referente a entrega de documentos para passe de valores ao coral.
Contato: 991833131



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

SOCIEDADE CORAL SANTA CATARINA CNPJ: 03928183000106

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWNJY4ZPK2LRJ1V1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>

Otacílio Costa (SC), 02 de Maio de 2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SOCIEDADE CORAL SANTA CATARINA**
CNPJ/CPF: **03.928.183/0001-06**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140111157729
Data de emissão:	02/05/2023 21:26:24
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	01/07/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/05/2023 21:26:23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE CORAL SANTA CATARINA
CNPJ: 03.928.183/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:34:38 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2023.

Código de controle da certidão: **D2D8.4FEE.0901.82CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA

Suzine Marina Oliveira Taborda Machado

OFICIAL REGISTRADORA DESIGNADA

Famila Klegin Velho

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Lucas Duque Estrada Almeida

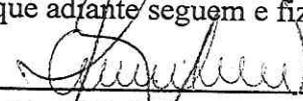
ESCREVENTE

*AVERBAÇÃO: Ata de Eleição e Posse da Diretoria da Sociedade Coral
Municipal Santa Catarina – Otacílio Costa/SC.*

REQUERENTE: Luís Ricardo Merten

Autuação

Aos vinte e seis (26) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e três (2023) nesta cidade de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, à Avenida Olinkraft nº 1841. Em cartório autuo os documentos que adiante seguem e fiz este termo.

EU, 

ESCREVENTE SUBSTITUTA DO CARTÓRIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA.

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA SOCIEDADE CORAL MUNICIPAL SANTA CATARINA – OTACÍLIO COSTA – SC

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES
E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



OTACÍLIO COSTA / SC

Às dezenove horas e trinta minutos do dia vinte de março de dois mil e vinte e três, os membros da Sociedade Coral Municipal Santa Catarina se reuniram, em Assembleia Geral Ordinária, nas dependências do Centro de Convivência dos Idosos, sito na rua Milton Pereira, s/nº, bairro Poço Rico, para, atendendo ao Edital de Convocação da Assembleia Geral, conforme prevê o Parágrafo Único do Art. 10º do Estatuto Social da entidade – que diz que, para a realização das assembleias gerais, deverão ser feitos editais com dez dias de antecedência e afixados em locais públicos – tratar da eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal do Coral, para, atendendo ao Art. 8º do Estatuto – que reza que a Assembleia Geral ocorrerá anualmente e servirá para deliberar sobre o relatório de atividades e acatar a prestação de contas da Diretoria anterior – apreciar o referido relatório e aprovar a prestação da Diretoria que sai. A presidente Maria Schlickmann Füchter solicitou ao tesoureiro Adoniran Vargas para que procedesse à prestação de contas do período em geriu as finanças da Entidade, a qual foi aprovada. Em seguida, verificando-se a existência de chapa única para a Diretoria, realizou-se o sufrágio, por aclamação, sendo essa chapa aprovada por unanimidade. A nova Diretoria ficou assim constituída: Luís Ricardo Merten, presidente; Larissa Stahling Valim, vice-presidente; Irene Aparecida Stahling, primeira-secretária; Rosana Marcia Meurer, segunda-secretária; Simone Orth, primeira-tesoureira; Adoniran Vargas, segundo-tesoureiro; Sidnei Stahling, diretor patrimonial; Juliano Norberto Wagner, diretor artístico; Alvacir de Liz Mota, relações públicas. Na sequência, foi feita a eleição do Conselho Fiscal, esclarecendo-se que os cargos a serem preenchidos seriam, de acordo com o Parágrafo 1º do Art. 16º do Estatuto Social – que diz que o Conselho Fiscal constituir-se-á por três membros efetivos e dois suplentes –, cinco: o presidente e dois membros titulares e dois suplentes. Foram, então, escolhidos estes nomes: Iolita Constante da Silva, para presidente do Conselho Fiscal; Verônica Bonetti Estoele e Narciso Pereira, para membros titulares do Conselho Fiscal; Ana Leticia Stahling Merten e Rubens Santos de Abreu, para membros suplentes. Após a eleição, a nova Diretoria e Conselho Fiscal foram empossados, sendo que seu mandato, consoante reza o Parágrafo Único do Art. 12º – “O mandato da Diretoria será de (02) dois anos, não sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva” – e o Art. 16º, Parágrafo 2º, que diz que “o mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria”, estender-se-á por dois anos: de 20 de março de 2023 a 20 de março de 2025. Nada mais havendo a tratar, o presidente empossado, Luís Ricardo Merten, declarou encerrada a sessão, solicitando a mim, Irene Aparecida Stahling, primeira-secretária, que lavrasse a presente ata, a qual segue assinada pelos membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Otacílio Costa, 20 de março de 2023





RECONHEÇO



RECONHEÇO



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE
20 de março de 2023
CORAL MUNICIPAL

REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES
DE PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
OTACÍLIO COSTA / SC

LUÍS RICARDO MERTEN, de nacionalidade brasileira, nascido aos 20/11/1989 em SC, advogado, filho de JOSÉ LINO MERTEN e de ROSELI DE SOUZA MERTEN, portador de Cédula de Identidade nº 4.232.604 – SSP/SC, expedida em 24/07/2019, e CPF 064.572.879-99, casado aos 25/05/2019 com ANA LETÍCIA STAHLING MERTEN aos 25/05/2019 pelo regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo sido o registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil de Otacílio Costa – SC, matriculado sob o nº 150326 01 55 2019 2 00014 201 0003917 34, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial devidamente registrada no Livro 03 de Registro Auxiliar sob o nº 533 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa – SC; ela, de nacionalidade brasileira, nascida aos 05/11/1995 em Lages – SC, secretária, filha de ALMIRO STAHLING e de IVANIR IZABEL STAHLING, portadora de Cédula de Identidade nº 5.312-218 – SSP/SC, expedida em 24/07/2019 e CPF nº 102.851.829-35, residentes e domiciliados na avenida do Trabalhador, nº 598, bairro Fátima, Otacílio Costa – SC; CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99183-3131. E-mail: lrmerten@hotmail.com.

Luís Ricardo Merten
PRESIDENTE 

LARISSA STAHLING VALIM, de nacionalidade brasileira, nascida aos 10/02/1998 em Otacílio Costa – SC, professora, filha de JEAN FRANCO COELHO VALIM e de LILIAN STAHLING VALIM, portadora de Cédula de Identidade nº 7.452.924 – SSP/SC, expedida em 18/03/2015, e CPF 109.365.839-83, solteira – conforme certidão de nascimento emitida pelo Ofício de Registro Civil de Pessoas Nascidas em Otacílio Costa – SC, matriculada sob o nº 150326 01 55 1998 1 00009 124 0007227 18, a qual declara viver em união estável com JULIANO NORBERTO WAGNER, de nacionalidade brasileira, regente de corais e professor, filho de NORBERTO WAGNER e de EUNICE FRANZ WAGNER, portador de Cédula de Identidade nº 3.161.425 – SSP/SC, expedida em 22/09/2017, e CPF 007.825,269-50, residentes e domiciliados na rua Hercílio Luz, nº 40, bairro Centro, Alfredo Wagner – SC; CEP 88.450-000. Telefone: (49) 99983-4561. E-mail: stahling.valim@gmail.com.

Larissa Stahling Valim
VICE-PRESIDENTE

IRENE APARECIDA STAHLING, de nacionalidade brasileira, nascida aos 10/07/1956 em Ponte Alta – SC, do lar, filha de AMADOR XAVIER DE SOUZA e de EVANIR ISABEL DE SOUZA,

Irene 

Amador 

Evânir
Evânir Isabel de Souza
Cadastrado em 10/07/1956

REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES
DE TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E INSTITUIÇÕES DE DOCUMENTOS

portadora de Cédula de Identidade nº 3.042.903 – SSP/SC, expedida em 30/10/1989 – CPF nº 832.047.769-72, casada com BENTO STAHLING aos 11/09/1976 pelo regime de Comunhão Universal de Bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, tendo sido o registro de casamento lavrado no Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais de Otacílio Costa, matriculado sob o nº 150326 01 55 1976 2 00004 091 0000052 95; ele, de nacionalidade brasileira, nascido aos 14/07/1950 em Rio do Sul – SC, operador de máquinas, filho de FRANCISCO STAHLING e de JOSEFA COSTA, portador de Cédula de Identidade nº 635.014-3 – SSP/SC, expedida em 19/07/2000 e CPF nº 444.556.409-59, residentes e domiciliados na avenida: James Robert Amos, nº 272, bairro Poço Rico, Otacílio Costa – SC; CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99165-6796.

Yrene Ap. Stahling 
PRIMEIRA-SECRETÁRIA

ROSANA MARCIA MEURER, de nacionalidade brasileira, nascida aos 14/01/1972 em Lages – SC, separada judicialmente conforme certidão de casamento com as devidas averbações ou anotações emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ponte Alta – SC, matriculada sob o nº 107524 01 55 1972 1 00102 048 0075858 48, a qual declara não viver em união estável, do lar, filha de LÁZARO MEURER e de MARIA DOS PRAZERES MEURER, portadora de Cédula de Identidade nº 2.591.622 – SSP/SC, expedida em 05/09/2002, e CPF 841.570.209-44, residente e domiciliada na rua São Paulo, nº 78, bairro Fátima, Otacílio Costa – SC; CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99999-2808. E-mail: rosana.meurer@yahoo.com.br.

rosana
SEGUNDA-SECRETÁRIA

SIMONE ORTH, de nacionalidade brasileira, nascida aos 10/03/1986 em Rio do Sul – SC, solteira, conforme certidão de nascimento emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul – SC, matriculada sob o nº 105262 01 55 1986 1 00010 197 0011647 82, a qual declara não viver em união estável, secretária, filha de Basílio Antonio Orth e de Soni das Graças Orth, portadora de Cédula de Identidade nº 4.148.316 – SSP/SC, expedida em 02/05/2019, e CPF 051.611.669-08, residente e domiciliada na rua Hortêncio da Silva Paes, nº 168, bairro Pinheiros, Otacílio Costa – SC; CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99908-7985. E-mail: si.orth86@gmail.com.

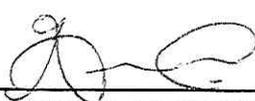
Simone Orth 
PRIMEIRA-TESOUREIRA

Luis 

SP
Secretaria de Administração
Otacílio Costa

ADONIRAN VARGAS, de nacionalidade brasileira, nascido aos 22/02/1982 em Agrolândia – SC, solteiro, conforme certidão de nascimento emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Agrolândia – SC, matriculada sob o nº 106047 01 55 1982 1 00004 194 0004376 83, o qual declara não viver em união estável, professor, filho de ANTONIO PEREIRA VARGAS e MARIA LUIZA VARGAS, portador de Cédula de Identidade nº 30.577.837-5-DETRAN/RJ, expedida em 11/11/2013, e CPF 031.863.919-03, residente e domiciliado na rua São José, nº 44, apto 201, bairro Pinheiros, Otacílio Costa – SC; CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99177-8478. E-mail: adoniran.vargas@gmail.com.

Adoniran
OTACÍLIO COSTA / SC



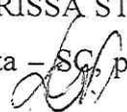
SEGUNDO-TESOUREIRO

SIDNEI STAHLING, de nacionalidade brasileira, nascido aos 28/09/1976 em Trombudo Central – SC, funcionário público, filho de BENTO STAHLING e de IRENE APARECIDA STAHLING, portador da Cédula de Identidade nº 3.483.099 – SSP/SC, expedida em 09/11/2012, e CPF nº 000.177.719-00, solteiro, conforme certidão de nascimento emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Otacílio Costa – SC, matriculada sob o nº 150326 01 55 1976 1 00002 041 0000296 66, o qual declara viver em união estável com ELIZÂNGELA TAMBOSI, de nacionalidade brasileira, nascida aos 20/03/1973 em Lages – SC, professora, filha de LEANDRO TAMBOSI e de INÊS DE CAMPOS TAMBOSI, portadora de Cédula de Identidade nº 014.916.299-59 – SSP/SC, emitida em 15/09/2022 e CPF 014.916.299-59, residentes e domiciliados na rua Valdo da Costa Ávila, nº 340, bairro Centro Administrativo, Otacílio Costa – SC; CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99915-6749.



DIRETOR DE PATRIMÔNIO

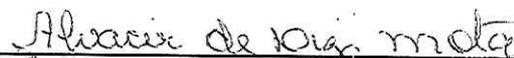
JULIANO NORBERTO WAGNER, de nacionalidade brasileira, nascido aos 06/05/1981 em Alfredo Wagner – SC, regente de corais e professor de Música, filho de NORBERTO WAGNER e de EUNICE FRANZ WAGNER, portador de Cédula de Identidade nº 3.161.425 – SSP/SC, expedida em 22/09/2017, e CPF 007.825.269-50, solteiro, conforme certidão de nascimento emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Alfredo Wagner – SC, matriculada sob o nº 105015 01 55 1981 1 00006 186 0000853 35, o qual declara viver em união estável com LARISSA STAHLING VALIM, de nacionalidade brasileira, nascida aos 10/02/1998 em Otacílio Costa – SC, professora,

Leus  *Luana*  *Dimas*  
OTACÍLIO COSTA / SC

filha de JEAN FRANCO COELHO VALIM e de LILIAN STAHLING VALIM, portadora de Cédula de Identidade nº 7.452.924 – SSP/SC, expedida em 18/03/2015, e CPF 109.365.839-83, residentes e domiciliados na Rua Hercílio Luz, nº 40, Centro, Alfredo Wagner – SC; CEP 88.450-000. Telefone: (47) 99760-7241. E-mail: jnw1981@gmail.com.


DIRETOR ARTÍSTICO

ALVACIR DE LIZ MOTA, de nacionalidade brasileira, nascida aos 05/12/1946 em Painel – SC, viúva, conforme certidão de casamento com as devidas averbações ou anotações emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bocaina do Sul, matriculada sob o nº 106138 01 55 1969 2 00007 219 0001520 87, a qual declara não viver em união estável, aposentada, filha de ATÍLIO MARCELINO DE LIZ e ELVIRA NUNES MATOS, portadora de Cédula de Identidade nº 1.751.986 – SSP/SC, expedida em 18/02/2013, e CPF 540.990.649-72, residente e domiciliada na rua Clementino Zambonato, nº 184, bairro Pinheiros, Otacílio Costa – SC; CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99129-7597.


RELAÇÕES PÚBLICAS

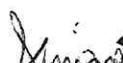
RUBENS SANTOS ABREU, de nacionalidade brasileira, nascido aos 25/03/1950 em Ponte Alta – SC, solteiro conforme certidão de nascimento emitida pelo Ofício de Registro Civil de Pessoas Nascidas em Ponte Alta, matriculada sob o nº 106013 0155 1950 1 00004 037 0001745 15, o qual declara não viver em união estável, alfaiate, filho de AMADEU SANTOS ABREU e de JANDIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador de Cédula de Identidade nº 446.918-6 – SSP/SC, expedida em 28/06/2000, e CPF 182.212.209-06, residente e domiciliado na rua Paraná, nº 130, bairro Pinheiros, Otacílio Costa – SC; CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99976-8896. E-mail: rubenssantosabreu@gmail.com.


PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

VERONICA BONETTI ESTOELE, de nacionalidade brasileira, nascida aos 08/09/1946 em Ituporanga – SC, viúva, conforme certidão de casamento com as devidas averbações ou anotações emitidas pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Otacílio Costa, matriculada sob o nº


RECONHEÇO


REC. AFECO


RECONHEÇO

REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES
E TUTELAS, PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

OTACÍLIO COSTA / SC

105593 01 55 1963 2 00001 192 0000192 80, a qual declara não viver em união estável, aposentada e pensionista, filha de SAUL BONETTI e de LUCILIA MARÇAL BONETTI, portadora de Cédula de Identidade nº 882.097 – SSP/SC, expedida em 10/06/2009, e CPF 863.905.899-72, residente e domiciliada na rua Paraná, nº 174, bairro Pinheiros, Otacílio Costa – SC; CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99928-7955.

Verônica Bonetti Estrela
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

NARCISO PEREIRA, de nacionalidade brasileira, nascido aos 26/02/1951 em Taió – SC, filho de ANTÔNIO PEREIRA e ROSA MARIA PEREIRA, empresário, portador de Cédula de Identidade nº 531.543 – SSP/SC, expedida em 14/02/2013, e CPF 141.860.639-15, casado com DORACI DE FÁTIMA PEREIRA aos 24/06/1983 pelo regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo sido o registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil de Otacílio Costa – SC, matriculado sob o nº 150326 01 55 1983 2 00003 128 0000689 56, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial devidamente registrada no Livro 03 de Registro Auxiliar sob o nº 997 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages – SC; ela, de nacionalidade brasileira, nascida aos 26/01/1959 em Lages – SC, filha de TARGINO RIBEIRO DO AMARAL e ORESTINA STEFFEN, advogada, portadora de Cédula de Identidade nº 880961 – SSP/SC, expedida em 08/03/2013, e CPF 384.139.429-20, residentes e domiciliados na rua Augusto Paes de Farias, nº 85, bairro Pinheiros, Otacílio Costa – SC; CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99986-2032.

Doraci de Fátima Pereira
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

ANA LETÍCIA STAHLING MERTEN, de nacionalidade brasileira, nascida aos 05/11/1995 em Lages – SC, biomédica, filha de ALMIRO STAHLING e de IVANIR IZABEL STAHLING, portadora de Cédula de Identidade 5.312.218 – SSP-SC, expedida em 24/07/19, e CPF 102.851.829-35, casada com LUÍS RICARDO MERTEN aos 25/05/2019 pelo regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo sido o registro de casamento lavrado no Ofício de Registro Civil de Otacílio Costa – SC, matriculado sob o nº 150326 01 55 2019 2 00014 201 0003917 34, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial devidamente registrada no Livro 03 de Registro Auxiliar sob o nº 533 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa – SC; ele, de nacionalidade brasileira, nascido aos 20/11/1989 em Ituporanga – SC, advogado, filho de JOSÉ LINO MERTEN e

Luis RECONHECIDO
Stene RECO
Dimore RECONHECIDO

de ROSELI DE SOUZA MERTEN, portador de Cédula de Identidade nº 4.232.604 – SSP/SC, expedida em 24/07/2019 e CPF nº 06457287999, residentes e domiciliados na Avenida Trabalhador, nº 598, bairro Fátima, Otacílio Costa – SC; CEP 88.540-000. Telefone: (49) 99123-9748. E-mail: leticiastahling@hotmail.com.

OTACÍLIO COSTA / SC

Letícia Stahling Merten
MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

IVANIR IZABEL STAHLING, de nacionalidade brasileira, nascida aos 09/06/63 em Lages – SC, do lar, filha de AMADOR XAVIER DE SOUZA e de EVANIR ISABEL DE SOUZA, portadora de Cédula de Identidade nº 3225304-4 – SSP/SC, expedida em 08/08/2002, e CPF 680.166.549-91, casada com ALMIRO STAHLING aos 28/01/1984 pelo regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, tendo sido o registro de casamento lavrado no Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais de Otacílio Costa, matriculado sob o nº 105593 01 55 1984 2 00003 176 0000737 61, com Escritura Pública de Pacto Antenupcial devidamente registrada no Livro 03 de Registro Auxiliar sob o nº 3539 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages – SC; ele, de nacionalidade brasileira, nascido aos 19/12/1954 em Rio do Sul – SC, aposentado, filho de FRANCISCO STAHLING e de JOSEFA COSTA, portador de Cédula de Identidade nº 635.011-9-SSP/SC, expedida em 13/12/1999 e CPF nº 247.029.949-72, residentes e domiciliados na rua Natália Soares, nº 315, bairro Fátima, Otacílio Costa – SC; CEP 88.540-000. Telefone: (49) 991982682.

Ivanir Izabel Stahling
MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Letícia Stahling
Ofício de Registros Civis
Avenida
CAB 3225304

Letícia

RECONHEÇO

Letícia

RECONHEÇO

Letícia

RECONHEÇO



Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Otacilio Costa
Tabelionato de Notas e Protestos de Otacilio Costa
JULIANA FERREIRA DE MORAES - Tabelião
Rua Renata Matias, 60, sala 02, Pinheiros, Otacilio Costa - SC, 89540-000 - (49) 3275-
- notas@tabelionatootacillocosta.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
LUIS RICARDO MERTEN (GTL54975-LV3S) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,23 | 1 ISS R\$ 0,21 | FRJ
= R\$ 5,76 | Total R\$ 10,20 | Recibo Nº: 267614.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Otacilio Costa - 24 de abril de 2023

Simone Alves dos Santos
SIMONE ALVES DOS SANTOS - Escrevente



Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Otacilio Costa
Tabelionato de Notas e Protestos de Otacilio Costa
JULIANA FERREIRA DE MORAES - Tabelião
Rua Renata Matias, 60, sala 02, Pinheiros, Otacilio Costa - SC, 89540-000 - (49) 3275-
- notas@tabelionatootacillocosta.com.br

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
IRENE APARECIDA STAHLING (GTL54899-C7CE) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 4,23 | 1 ISS R\$ 0,21
| FRJ = R\$ 3,84 | Total R\$ 8,28 | Recibo Nº: 267466.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Otacilio Costa - 20 de abril de 2023

Luma Coelho Valente
LUMA COELHO VALENTE - Escrevente II



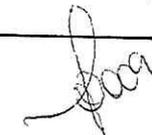
Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Otacilio Costa
Tabelionato de Notas e Protestos de Otacilio Costa
JULIANA FERREIRA DE MORAES - Tabelião
Rua Renata Matias, 60, sala 02, Pinheiros, Otacilio Costa - SC, 89540-000 - (49) 3275-
- notas@tabelionatootacillocosta.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
SIMONE ORTH (GTL54911-X727) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 4,23 | 1 ISS R\$ 0,21 | FRJ =
3,84 | Total R\$ 8,28 | Recibo Nº: 267476.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Otacilio Costa - 20 de abril de 2023

Luma Coelho Valente
LUMA COELHO VALENTE - Escrevente II





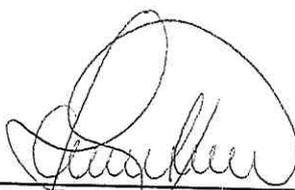
OTACÍLIO COSTA / SC

CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data em cumprimento ao requerimento de Luís Ricardo Merten, Presidente da SOCIEDADE CORAL faço neste Ofício a averbação, o ARQUIVAMENTO e a entrega da Ata de Eleição e Posse da Diretoria da Sociedade.

O referido é verdade e dou fé.

Otacílio Costa, 26 de abril de 2023.



JAMILA KLEGIN VELHO
Escrevente Substituta

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Pessoas
SUZINE MARINA OLIVEIRA TABORDA MACHADO - Oficial Registradora Interina
Avenida Olinkraft, 1841, Poço Rico, Otacílio Costa - SC, 88540-000 - (49) 3275-0040
- cartorio_rctd@hotmail.com

8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 000637 Data: 26/04/2023 Livro: 0010 Folha: 189
Registro: 000587 Data: 26/04/2023 Livro: A-004 Folha: 087

Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Eleição e Posse da Diretoria

Apresentante: SOCIEDADE CORAL MUNICIPAL SANTA CATARINA -
Emolumentos: Averbação: Isento, FRC: Isento, Isento, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GPX93507-CFA4
Confira os dados do ato em [http://selo.tjsc.jus.br/](http://selo.tjsc.jus.br)

Dou fé, Otacílio Costa - 26 de abril de 2023

JAMILA KLEGIN VELHO - Escrevente Substituta



OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, PESSOAS
JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO
MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA

SUZINE MARINA OLIVEIRA TABORDA MACHADO
Oficial Registradora Interina
JAMILA KLEGIN VELHO
Escrevente Substituta
LUCAS DUQUE ESTRADA ALMEIDA
Escrevente

AV. OLINKRAFT, Nº 1841 - B. POÇO RICO - CEP 88.540-000
OTACÍLIO COSTA-SC - TELEFONE: (49) 3275-0040

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do

Município e Comarca de Otacílio Costa

SUZINE MARINA OLIVEIRA TABORDA MACHADO

Oficial Registradora Interina

ERICK CUSTÓDIO DE PAULA - JAMILA KLEGIN

Escrevente Substituto - Escrevente

Certidão de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 30/10/2013, foi protocolado sob nº 166, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 30/10/2013, sob nº 163, livro A-1, folha 163, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: SOCIEDADE CORAL MUNICIPAL SANTA CATARINA - OTACÍLIO COSTA/SC.

Natureza do Título: Estatuto.

Indicador: HEDILAMAR BEBER FRUTUOSO, Presidente.

Otacílio Costa - SC, 02 de setembro de 2020

ÉRICK CUSTÓDIO DE PAULA

Escrevente Substituto

Digitado por: ÉRICK CUSTÓDIO DE PAULA

Emolumentos

16 Adicionais por folha excedente - Isento

1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - Isento

1 Selo de Fiscalização isento (FVG75058-SDJ4) - Isento

Total: Isento



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento

FVG75058-SDJ4

Confira os dados do ato em:

<http://selo.tj.sc.jus.br/>

OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS PESSOAS JURÍDICAS
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

DO MUNICÍPIO E COMARCA DE OTACÍLIO COSTA

SUZINE MARINA OLIVEIRA TABORDA MACHADO
Oficial Registradora

ERICK CUSTÓDIO DE PAULA
Escrevente Substituto

JAMILA KLEGIN
Escrevente

Av. Olinkraft n. 1841 Bairro Poço Rico
Otacílio Costa - SC 88540-000 FONE/FAX (49) 3275-0040

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Otacílio Costa - Avenida Olinkraft, 1841, Bairro: Poço Rico

Otacílio Costa - SC - CEP: 88540-000 - cartorio_rctd@hotmail.com - (49) 3275-0040

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E OU RASURAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE OTACÍLIO COSTA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS.

Suzine Marina Oliveira Taborda
Machado

OFICIAL

Luciana Pozzebon Codevila
OFICIAL SUBSTITUTA

Edilaine Rodrigues dos Santos
ESCREVENTE SUBSTITUTA

REGISTRO: Estatuto
SOCIEDADE CORAL MUNICIPAL SANTA CATARINA - OTACÍLIO COSTA/SC
REQUERENTE: Hedilamar Beber Frutuoso.

Autuação

Aos, trinta (30) de outubro (10) de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, à Avenida Olinkraft nº 1841. Em cartório autuo os documentos que adiante seguem e fiz este termo.

EU *Luciana P. Codevila*

OFICIAL SUBSTITUTA DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE OTACÍLIO COSTA, O SUBSCREVI E ASSINO.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA OFICIALA DE REGISTRO CIVIL DO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE OTACÍLIO COSTA
SUZINE MARINA DE OLIVEIRA.**

HEDILAMAR BEBER FRUTUOSO, brasileira, viúva, Professora Aposentada, inscrita no RG n.º 8/R 378.228, CPF n.º 021.779.649-46, residente e domiciliada na Rua Padre Paulo Wilbert, n.º 167, Bairro Centro Administrativo cidade de Otacílio Costa/SC, vem mui respeitosamente perante este cartório, agindo como presidente eleita, requerer o registro do **ESTATUTO e EXTRATO DA SOCIEDADE CORAL MUNICIPAL SANTA CATARINA – OTACÍLIO COSTA/SC**, para que surta seus efeitos legais nos moldes da legislação vigente.

Otacílio Costa, 14 de agosto de 2013.

Hedilamar Beber Frutuoso

HEDILAMAR BEBER FRUTUOSO

Presidente da Sociedade Coral Municipal Santa Catarina/SC – Otacílio Costa

Estado de Santa Catarina
Tabelionato de Notas e Protestos de Otacílio Costa
GABRIELI DE OLIVEIRA - Oficial Designada
Avenida Olinkraft, 2309, Pinheiros, Otacílio Costa - SC, 88540-000 - 49 32760891
cartorio_oliveira@hotmail.com

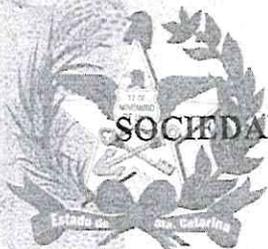
Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e do(a) **HEDILAMAR BEBER FRUTUOSO (DFW66995-VCUN)** *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,25 | 1 Selo de Fiscalização
Pago R\$ 1,35 | Total R\$ 3,60 | Recibo N° 55699.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Otacílio Costa - 27 de setembro de 2013



SUELLEN COSTA DOS SANTOS - Escrevente Substituída



ESTATUTO

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINALIDADES.

Art. 1º - A Sociedade Coral Municipal Santa Catarina de Otacílio Costa, doravante, CORAL, é uma associação localizada na Av. Olinkraft, nº - Bairro Centro Administrativo, município de Otacílio Costa – SC. Fundado aos vinte nove dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e sete (29/08/1997), inscrita no CNPJ nº 03.928.183/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de OTACÍLIO COSTA – SC e reger-se-á por este Estatuto, de acordo com o art. 53 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art.2º - O CORAL tem por finalidade:

- I) Desenvolver e estimular a atividade artística, do canto e da música;
- II) Promover a divulgação do Coral, através de apresentações;
- III) Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural, relacionada com costumes e tradições
- IV) Diversidade cultural brasileira, promoção da arte, cultura, banda e música;
- V) Promoção de intercâmbio com entidades de ensino e de desenvolvimento social, bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações;
- VI) Do resgate de conhecimentos tradicionais da música, do canto e apresentações artísticas;
- VII) Promoção gratuita de apresentações e atividades culturais;

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, o CORAL não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o CORAL poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, seguindo este estatuto.


Vander J. Beber
Advogado
OAB/SC 32558



CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 5º - O CORAL será composto dos seguintes órgãos:

- I) Assembléia Geral;
- II) Diretoria;
- III) Conselho Fiscal.

Art. 6º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 7º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - decidir sobre reformas do Estatuto;
- V - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 29;
- VIII - aprovar as contas.

Art. 8º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá anualmente, no 1º bimestre, para deliberar sobre o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, outros assuntos que dizem respeito ao CORAL e, a cada dois anos, tratar da eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 9º - A Assembléia Geral Extraordinária ocorrerá sempre que se fizer necessário e será convocada pela Presidência do Coral ou a requerimento de, no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, para apreciar as colocações de interesse geral.

Art. 10º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Coral ou por seu substituto legal. Na sua ausência ou impedimento, a Assembléia indicará um associado para desempenhar a função.

Parágrafo único. Para a realização das Assembléias Gerais deverão ser elaborados editais de convocação e afixados em locais públicos com antecedência de 10 (dez) dias

Vander J. Beber
Advogado
OAB/SC 32558



Art. 11º - A Assembléia será instalada em 1ª convocação com a maioria simples dos associados e em 2ª convocação com qualquer número dos associados presentes, não exigindo a lei quorum especial.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

Art. 12º - A Diretoria do Coral será composta por um (1) Presidente, um (1) Vice-Presidente, um (1) 1º Secretário, um (1) 2º Secretário um (1) 1º Tesoureiro, um (1) Segundo Tesoureiro, um (1) Diretor de Patrimônio, um (1) Diretor Artístico, um (1) Relações Públicas e o Conselho Fiscal, exercendo gratuitamente as suas funções por um período de dois (2) anos.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de (02) dois anos, não sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 13º - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;
- V - convocar a Assembléia Geral.

Art. 14º - Compete aos membros da Diretoria:

- I) ao Presidente:
 - a) Convocar e presidir reuniões e assembléias;
 - b) Representar o CORAL e responsabilizar-se por ele sempre que se fizer necessário;
 - c) Administrar, juntamente com o tesoureiro de acordo com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;
 - d) Promover o entrosamento entre os membros da Diretoria, a fim de que os cargos sejam desempenhados com satisfação;
 - e) Apresentar relatório anual dos trabalhos realizados e prestação de contas junto aos órgãos competentes.

II) ao Vice-Presidente:


Vander J. Beber
Advogado
OAB/SC 32558



- a) Auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;
- b) Assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las;



III) ao 1º Secretário:

- a) Elaborar toda a correspondência e documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, estatutos e reformulação de estatutos, etc;
- b) Ler as atas em reuniões e assembléias;
- c) Assinar, juntamente com o Presidente, toda a correspondência expedida;
- d) Manter organizada e arquivada toda a documentação expedida e recebida;
- e) Elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual;
- f) Conservar o livro de atas em dia e sem rasuras.

IV) ao 2º Secretário:

Auxiliar o Primeiro Secretário nas funções pertinentes ao cargo;

Assumir as funções de Secretário quando este estiver impedido de exercê-las;

V) ao 1º Tesoureiro:

- a) Assumir a responsabilidade de toda a movimentação econômico-financeira (entrada e saída de bens);
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques, recibos e balancetes;
- c) Prestar contas, no mínimo a cada dois (2) meses, à Diretoria e ao Conselho Fiscal; anualmente, em Assembléia Geral, aos associados;
- d) Manter os livros-caixa atualizados e sem rasuras.

VI) ao 2º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro nas funções pertinentes ao cargo;
- b) Assumir as funções de Tesoureiro quando este estiver impedido de exercê-las;

VII) ao Diretor de Patrimônio:

- a) Assumir toda responsabilidade em relação aos bens adquiridos pelo Coral;

VIII) ao Diretor Artístico:

- a) Será o Regente do Coral, responsável por todas as atividades, ensaios, etc.

IX) ao Relações Públicas:


Vander J. Beber
Advogado
OAB/SC 32558



- a) Assumir toda responsabilidade em relação a agenda de eventos;



Art. 15º – Os fundos e demais valores arrecadados pelo Coral serão movimentados pelo Presidente e pelo Tesoureiro. Havendo mudança da Diretoria será comunicada imediatamente à Agência Bancária, que a conta do Coral a partir da data do fato passará a ser movimentada pelos novos titulares, depois de registrado o Termo de Posse e a Ata de Eleição ou Substituição, no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 16º – O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização do Coral.

§ 1º- O Conselho Fiscal será composto por três (3) membros efetivos e dois (2) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 2º- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 3º- O Conselho Fiscal será presidido por um desses membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

Art. 17º – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as ações e toda a movimentação financeira do Coral: entrada, saída e ampliação de recursos, em despacho conclusivo e posterior apreciação e deliberação da Assembléia Geral;
- b) Examinar e aprovar o Plano de Atividades analisando as irregularidades existentes e as alterações consideradas necessárias;
- c) Analisar e aprovar ou não o relatório anual elaborado pela Diretoria;
- d) Solicitar à Diretoria sempre que julgar necessário, esclarecimento e/ou documentos comprobatórios de receitas e despesas.

Art. 18º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO V


Vander J. Beber
Advogado
OAB/SC 32558



DOS ASSOCIADOS



Art. 19º – É considerado associado do Coral qualquer pessoa física, maior de dezoito anos, regularmente inscrita pela diretoria.

Parágrafo único – Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 20º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II) Beneméritos aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- III) Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;

Art. 21º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II) tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 22º – São deveres dos associados:

- I) cumprir as disposições estatutárias;
- II) acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do Coral por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 23º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 24º – Haverá três espécies de reuniões do Coral:

I) Reuniões administrativas mensais que contarão com a presença da Diretoria, sempre convocadas pelo Presidente;


Vander J. Beber
Advogado
OAB/SC 32558



- II) Reuniões participativa com os associados;
- III) Reuniões expositivas com a presença da Diretoria e Conselho Fiscal, para explanação e aprovação de atividades, podendo ser convocada por uma das partes.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 25º – As eleições, acontecerão em Assembléia Geral, sendo a escolha feita por aclamação para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal do Clube, quando houver chamada única. E por voto secreto quando houver mais de uma chapa inscrita. Dar-se-ão no primeiro bimestre de cada ano e a posse deverá ocorrer nos trinta (30) dias subseqüentes, cujo mandato será por dois (2) anos não sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO, FONTES DE RECURSOS E DA SUA APLICAÇÃO

Art. 26º – As fontes de recursos do Coral serão constituídas por:

- a) Contribuições facultativas dos associados;
- b) Doações e legados;
- c) Subvenções sociais consignadas pelo Poder Público;

Parágrafo único - O produto da arrecadação será depositado em estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria, sempre em nome do Coral, sob a responsabilidade do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 27º – O patrimônio do Coral será constituído pelas fontes de recursos e por todos os bens móveis que pertençam ou venham a pertencer-lhe.

Art. 28º – As aplicações dos recursos do Coral far-se-ão conforme o que for deliberado em Assembléias.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO


Vander J. Beber
Advogado
OAB/SC 32558



Art. 29º - O Coral deverá ser dissolvido por decisão deliberada em Assembléia Geral Ordinária, após ter sido aprovada pelo Ministério Público da Comarca.

Parágrafo único - Em caso de dissolução do Coral, o destino de seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes, será deliberado por Assembléia Geral Ordinária, que lhe dará adequada destinação no prazo de sessenta dias, à entidade de fins não econômicos ou a uma instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 30º - O CORAL será representado, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, pelo seu Presidente.

Art. 31º - São associados do CORAL as pessoas acima de doze anos, que participam da Comunidade, cujos nomes constam em ata, ressaltando que todas as funções previstas neste Estatuto, serão exercitas gratuitamente.

Art. 32º - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 01/03/2011 e será registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lages - SC.

Art. 33º - O presente Estatuto só poderá ser alterado por ato da Assembléia Geral Extraordinária, quando necessário.

Art. 34º - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade.

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Otacílio Costa, 14 de agosto de 2013.

FIRMA RECONHECIDA

PRESIDENTE DO CORAL: HEDILAMAR BEBER FRUTUOSO, brasileira, viúva, professora aposentada, RG 8/r-378.228 -SSP/SC - CPF 021.779.649-46, domiciliado e residente Rua Padre Paulo Wilbert, 167 Centro Administrativo, Otacílio Costa - SC

Vander J. Beber
Advogado
OAB/SC 32558



Miriam B. de Córdova
VICE-PRESIDENTE: MIRIAM BERNADETE DE CÓRDOVA, casada, do Lar, RG 263.836-3
SSP/SC - CPF 588.252.239-00 - domiciliado e residente na rua Padre Paulo Wilbert, 106 Bairro
Centro Administrativo - Otacílio Costa - SC.

Verônica Rodrigues Freitas
PRIMEIRA TESOUREIRA: VERONICA FREITAS, brasileira, casada, Do Lar, RG 8/R-
2.897.290 SSP/SC, CPF 907.211.609-72, domiciliado e residente na Rua Adolfo Floriani, 705 -
Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa - SC.

Estes José Furlani
SEGUNDA TESOUREIRA: ESTER JOSÉ FURLANI, brasileira, casada, Do Lar, RG 943.072-5
SSP/SC, CPF 449.087.509-63, domiciliado e residente na Rodovia SC 425 - Km 34 - nr 2.265 -
Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa - SC.

Israel Alfredo de Anhanha
PRIMEIRO SECRETÁRIO: ISRAEL ALFREDO DE ANHANHA, brasileiro, casado, papelheiro,
RG 2.477.377-8, CPF 789.787.859-72, domiciliado e residente na Rua Cirilo Brando Teles, 29 -
Bairro Pinheiros, Otacílio Costa - SC.

Alvacir de Liz Mota
SEGUNDA SECRETÁRIA: ALVACIR DE LIZ MOTA, brasileira, casada, aposentada, RG
1.751.986 SSP/SC, CPF 540.990.649-72, domiciliado e residente na Rua Clementino Zambonato,
184 - Bairro Pinheiros, Otacílio Costa - SC.

Verônica Benetti Estoele
DIRETORA DE PATRIMÔNIO: VERONICA BENETTI ESTOELE, brasileira, casada, Do Lar,
RG 882.097 SSP/SC, CPF 863.905.899-72, domiciliado e residente na Rua Paraná, 140 , Bairro
Pinheiros - Otacílio Costa - SC.

Otilia Simiano Lopes
DIRETORA ARTÍSTICA: OTILIA SIMIANO LOPES, brasileira, casada, Do Lar, RG 8/R-
1.751.802 SSP/SC, CPF 469.622.719-72, domiciliado e residente na Rua Joaquim Antunes, 109 ,
Bairro Pinheiros - Otacílio Costa - SC.

Anderson J. Beber
Advogado
OAB/SC 32558



Tanea Maria Ciotta Goulart



RELAÇÕES PÚBLICAS: TANEIA MARIA CIOTTA GOULART, brasileira, casada, Costureira, RG 2.700.908-4 SSP/SC, CPF 845.886.089-91, domiciliado e residente na Rua Karine Fernandes dos Santos, 143 , Bairro Fátima - Otacílio Costa – SC.

Maria Izabel Salvador

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: MARIA IZABEL SALVADOR, brasileira, casada, comerciante, RG 1.751.977 SSP/SC, CPF 832.054.549-87, domiciliado e residente na Avenida Vidal Ramos Júnior, 169 , Bairro Santa Catarina - Otacílio Costa – SC.

Bernadete Goertz de Abreu

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: BERNADETE GOERTZ DE ABREU, brasileira, solteira, desenhista industrial, RG 3R/826.354 SSP/SC – CPF 383.042.959-20, domiciliado e residente na Rua Teobaldo Prestes Valim, 286 Bairro Novo Mundo - Otacílio Costa – SC.

Rubens Santos Abreu

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: RUBENS DOS SANTOS ABREU, brasileiro, solteiro, alfaiate, RG 446.918-6 SSP/SC, CPF 182.212.209-06, domiciliado e residente na Rua Paraná, 130 , Bairro Pinheiros, Otacílio Costa – SC.

Vander J. Beber
Vander J. Beber
Advogado
OAB/SC 32558

[Handwritten signature]



EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE CORAL MUNICIPAL SANTA CATARINA – OTACÍLIO COSTA/SC



Em cumprimento ao disposto no artigo 694, do CNFEJ da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, apresentamos o presente extrato do Estatuto da Sociedade Coral Municipal Santa Catarina – Otacílio Costa/SC

DENOMINAÇÃO: Sociedade Coral Municipal Santa Catarina, fundada em 29 de agosto de 1997, localizada na Avenida Olinkraft, s/n, Bairro Centro Administrativo, cidade de Otacílio Costa/SC, conforme art. 1.º do Estatuto;

PATRIMÔNIO: O patrimônio da Sociedade será constituído: a) Das contribuições facultativas dos associados; b) Doações e legados; c) Subvenções sociais consignadas pelos Poder Público, conforme art. 26 do Estatuto.

O produto da arrecadação será depositado em estabelecimento bancário escolhido pela diretoria, sempre em nome do Coral, sob a responsabilidade do Presidente e do Tesoureiro, conforme parágrafo único do art. 26 do Estatuto.

DURAÇÃO: A duração da associação será por tempo indeterminado, conforme art. 1.º do Estatuto.

FINALIDADES/FINS: Desenvolver e estimular a atividade artística, do canto e da música, promover a divulgação do Coral através de apresentações; fomentar ações que contribuam para manter viva a memória cultural, relacionada com os costumes e tradições, bem como incentivar produções culturais e artísticas; Promover intercâmbio com entidades de ensino e desenvolvimento social, bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações, conforme art. 2.º do Estatuto

SEDE: A sede da Sociedade Coral Santa Catarina situa-se na Rua Avenida Olinkraft, s/n, Bairro Centro Administrativo, cidade de Otacílio Costa/SC, conforme art. 1.º do Estatuto;

ADMINISTRAÇÃO: A Administração será realizada pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, conforme art. 5.º do Estatuto.

Ao presidente, compete:

- a) Convocar e presidir reuniões;
- b) Representar o Coral e responsabilizar-se por ela sempre que se fizer necessário;
- c) Administrar, juntamente com o tesoureiro de acordo com o Estatuto, os recursos financeiros da entidade;


Vander J. Beber
Advogado
OAB/SC 32558



- d) Promover o entrosamento entre os membros da diretoria, a fim de que os cargos sejam desempenhados com satisfação;
- e) Apresentar relatório anual dos trabalhos realizados e prestação de contas junto aos órgãos competentes;

Ao Vice-Presidente compete:

- a) Auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao caso;
- b) Assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las;

Ao Secretário compete:

- a) Elaborar toda a correspondência e documentação; atas, cartas, ofícios, comunicados, convocações, estatutos e reformulação de estatutos, etc.
- b) Ler as atas e reuniões e Assembléias;
- c) Assinar juntamente com o Presidente, toda a correspondência expedida;
- d) Manter organizada e arquivada toda a documentação expedida e recebida;
- e) Elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual;
- f) Conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;

Ao 2.º Secretário, compete:

- a) Auxiliar o 1. Secretário nas funções pertinentes ao cargo;
- b) Assumir as Funções do 1. Secretário quando este estiver impedido de exercê-las;

Ao Tesoureiro compete:

- a) Assumir a responsabilidade de toda a movimentação econômico-financeira (entrada e saída de bens);
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheque, recibos e balancetes;
- c) Prestar contas, no mínimo a cada 2 (dois) meses à Diretoria e ao Conselho Fiscal, anualmente, em Assembléia Geral, aos Associados;
- d) Manter os livros caixa atualizados e sem rasuras;

Ao 2.º Tesoureiro compete:

- a) Auxiliar o Tesoureiro nas funções pertinentes ao cargo;


Vander J. Beber
Advogado
OAB/SC 32558



b) Assumir as funções de 1. Tesoureiro quando este estiver impedido de exercê-las, tudo conforme art. 11, incs. I ao VI do Estatuto;

Ao Diretor de Patrimônio compete assumir toda a responsabilidade pelos bens adquiridos pelo Coral.

Ao Diretor Artístico cabe a função de Regente do Coral, sendo responsável por todas as atividades e ensaios, etc.

Ao Relações Públicas cabe assumir toda a responsabilidade em relação a agenda de eventos;

REPRESENTAÇÃO: O Coral será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por seu Presidente, conforme art. 30 e art. 14, alínea "b" do Estatuto;

MEMBROS/SÓCIOS: São membros/associados do Coral, qualquer pessoa física maior de doze anos, regularmente inscrita na diretoria, conforme Art. 19 do Estatuto;

PRESIDENTE DO CORAL: HEDILAMAR BEBER FRUTUOSO, brasileira, viúva, professora aposentada, RG 8/r-378.228 -SSP/SC – CPF 021.779.649-46, domiciliado e residente Rua Padre Paulo Wilbert, 167 Centro Administrativo, Otacílio Costa – SC; **VICE-PRESIDENTE:** MIRIAM BERNADETE DE CÓRDOVA, casada, do Lar, RG 263.836-3 SSP/SC - CPF 588.252.239-00 - domiciliado e residente na rua Padre Paulo Wilber, 106 Bairro Centro Administrativo - Otacílio Costa – SC; **PRIMEIRA TESOUREIRA:** VERONICA FREITAS, brasileira, casada, Do Lar, RG 8/R-2.897.290 SSP/SC, CPF 907.211.609-72, domiciliado e residente na Rua Adolfo Floriani, 705 - Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa – SC; **SEGUNDA TESOUREIRA:** ESTER JOSÉ FURLANI, brasileira, casada, Do Lar, RG 943.072-5 SSP/SC, CPF 449.087.509-63, domiciliado e residente na Rodovia SC 425 – Km 34 – nr 2.265 - Bairro Santa Catarina, Otacílio Costa – SC; **PRIMEIRO SECRETÁRIO:** ISRAEL ALFREDO DE ANHANHA, brasileiro, casado, papeleiro, RG 2.477.377-8, CPF 789.787.859-72, domiciliado e residente na Rua Cirilo Brando Teles, 29 - Bairro Pinheiros, Otacílio Costa – SC; **SEGUNDA SECRETÁRIA:** ALVACIR DE LIZ MOTA, brasileira, casada, aposentada, RG 1.751.986 SSP/SC, CPF 540.990.649-72, domiciliado e residente na Rua Clementino Zambonato, 184 - Bairro Pinheiros, Otacílio Costa – SC; **DIRETORA DE PATRIMÔNIO:** VERONICA BENETTI ESTOELLE, brasileira, casada, Do Lar, RG 882.097 SSP/SC, CPF 863.905.899-72, domiciliado e residente na Rua Paraná, 140 , Bairro Pinheiros - Otacílio Costa – SC; **DIRETORA ARTÍSTICA:** OTILIA SIMIANO LOPES, brasileira, casada, Do Lar, RG 8/R- 1.751.802 SSP/SC, CPF 469.622.719-72, domiciliado e residente na Rua Joaquim Antunes, 109 , Bairro Pinheiros - Otacílio Costa – SC; **RELAÇÕES PÚBLICAS:** TANEIA MARIA CIOTTA GOULART, brasileira, casada, Costureira, RG 2.700.908-4 SSP/SC, CPF 845.886.089-91, domiciliado e residente na Rua Karine Fernandes dos Santos, 143 , Bairro Fátima - Otacílio Costa – SC; **PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL:** MARIA IZABEL SALVADOR, brasileira, casada, comerciante, RG 1.751.977 SSP/SC, CPF 832.054.549-87, domiciliado e residente na Avenida Vidal Ramos Júnior, 169 , Bairro Santa Catarina - Otacílio Costa – SC; **MEMBRO DO CONSELHO FISCAL:** BERNADETE GOERTZ DE ABREU, brasileira, solteira, desenhista industrial, RG


Vander J. Beber
Advogado
OAB/SC 32558

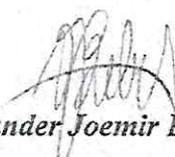


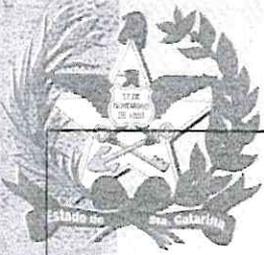
3R/826.354 SSP/SC – CPF 383.042.959-20, domiciliado e residente na Rua Teobaldo Prestes Valim, 286 Bairro Novo Mundo - Otacílio Costa – SC; MEMBRO DO CONSELHO FISCAL: RUBENS DOS SANTOS ABREU, brasileiro, solteiro, alfaiate, RG 446.918-6 SSP/SC, CPF 182.212.209-06, domiciliado e residente na Rua Paraná, 130, Bairro Pinheiros, Otacílio Costa – SC

EXTINÇÃO/DISSOLUÇÃO: O Coral poderá ser dissolvido por decisão deliberada em Assembléia Geral Ordinária, após aprovação do Ministério Público da Comarca de Otacílio Costa/SC, nos termos do art. 29 do Estatuto. O destino do patrimônio, respeitados os compromissos já existentes e assumidos, será deliberado em Assembléia, que lhe dará destinação no prazo de 60(sessenta) dias, à entidade de fins não econômicos ou a uma instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, conforme parágrafo único do art. 29;

ESTATUTO: somente poderá ser alterado, por ato da Assembléia Geral Extraordinária, quando necessário, nos termos do art. 33, do Estatuto;

Otacílio Costa, 14 de agosto de 2013.


Vander Joemir Beber
OAB/SC 32.558
Vander J. Beber
Advogado
OAB/SC 32.558



CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data em cumprimento ao requerimento de HEDILAMAR BEBER FRUTUOSO, presidente da SOCIEDADE CORAL MUNICIPAL SANTA CATARINA - OTACÍLIO COSTA/SC, faço neste Ofício, o registro, o ARQUIVAMENTO e a entrega do Estatuto.

O referido é verdade e dou fé.

Otacílio Costa, 30 de outubro de 2013.

Luciana P. Codevila

LUCIANA POZZEBON CODEVILA

Oficial Substituta

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e os Títulos e Documentos
SUZINE MARINA OLIVEIRA TABORDA MACHADO - Oficial
Avenida Olinkraft, 1841, Poço Rico, Otacílio Costa - SC. 89540-000 - 49 3275-0040 -
cartorio_retd@hotmail.com

Certidão de 1ª Averbação em Pessoas Jurídicas

Protocolo: 000166 Data: 30/10/2013 Qualidade: Integral
Registro: 000163 Data: 30/10/2013 Livro: A-001 Folha: 163

Presente: SOCIEDADE CORAL MUNICIPAL SANTA CATARINA - OTACÍLIO
Emolumentos: Registro: R\$24.50, Selos: R\$2.70, FRJ: R\$0.00 - Total R\$27.20 -
Recibo nº: 6449

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - DFS82588-LL8V,
DFS82587-M4IE

Dou fé, Otacílio Costa - 30 de outubro de 2013.

Luciana P. Codevila
LUCIANA POZZEBON CODEVILA



DOM/SC Prefeitura municipal de Otacílio Costa

Data de Cadastro: 08/03/2023 Extrato do Ato Nº: 4636054 Status: Publicado
Data de Publicação: 09/03/2023 Edição Nº: 4147

LEI Nº 3.054/2023

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM A SOCIEDADE CORAL MUNICIPAL SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria voluntária com a Sociedade Coral Municipal Santa Catarina, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.928.183/0001-06, sediada na Rua Milton Pereira, SN, Bairro Poço Rico em Otacílio Costa/SC e declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.398, de 21.04.2003.

Parágrafo único. A celebração da parceria será precedida de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, fundamentada no art. 31, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2017, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Otacílio Costa e a Organização da Sociedade Civil denominada Sociedade Coral Municipal Santa Catarina.

Art. 2º. Os termos da parceria constarão de Termo de Colaboração próprio.

Art. 3º. A parceria voluntária, referida no caput, compreenderá:

I – A transferência de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em até 10 parcelas mensais e consecutivas a serem aplicados conforme Plano de Trabalho.

II – A utilização de espaço para guarda de instrumentos musicais e para ensaios, em datas e horários a serem detalhados no Plano de Trabalho, no Centro de Convivência de Idosos “Adriano Valim”, situado no Bairro Targino.

III – O fornecimento de transporte à entidade para participação de competições e apresentação e eventos em veículo próprio do Município ou contratado, mediante escolha do menor de três orçamentos ou licitação, conforme o caso.

§ 1º. O pedido de agendamento do transporte deverá ser providenciado pelo representante da entidade com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 2º. O pedido deverá ser acompanhado de comprovação da inscrição na competição ou de convite para apresentação.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4636054, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4636054>

DOM/SC Prefeitura municipal de Otacílio Costa

Data de Cadastro: 08/03/2023 **Extrato do Ato Nº:** 4636054 **Status:** Publicado

Data de Publicação: 09/03/2023 **Edição Nº:** 4147

§ 3º. A entidade beneficiária terá prazo de 30 (trinta) dias para prestar contas, comprovado a participação do evento ou competição.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento municipal vigente, com as verbas vinculadas à Fundação Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º. Antes do recebimento do benefício constante do inciso I do art. 3º, a entidade deverá atender às exigências da Lei nº 13.019/2014, sendo que após o recebimento, deverá prestar contas da aplicação do auxílio de que trata esta lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 07 de março de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 07 de março de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4636054, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4636054>

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2023

Convenente: **SOCIEDADE CORAL MUNICIPAL SANTA CATARINA**

CNPJ N.º: 03.928.183/0001-06

Endereço: Rua Milton Pereira, s/nº, Bairro Poço Rico, em Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina

Objeto:

- I. A transferência de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em até 10 parcelas mensais e consecutivas a serem aplicados conforme Plano de Trabalho.
- II. A utilização de espaço para guarda de instrumentos musicais e para ensaios, em datas e horários a serem detalhados no Plano de Trabalho, no Centro de Convivência de Idosos “Adriano Valim”, situado no Bairro Targino.
- III. O fornecimento de transporte à entidade para participação de competições e apresentação e eventos em veículo próprio do Município ou contratado, mediante escolha do menor de três orçamentos ou licitação, conforme o caso.

Vigência: 10 meses

Valor Integral: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.054, de 07 de março de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2023